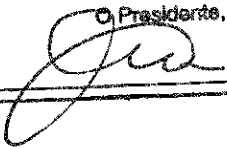
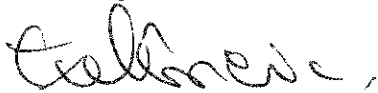


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
A SESSÃO
Distribua-se pelos Srs. Deputados
2012/06/12
O Presidente,



Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

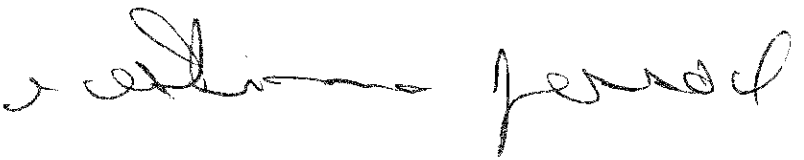
Assunto: Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projeto de Projeto de Resolução, Prestação de Serviços de Proximidade.



O Grupo Parlamentar do PSD, entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o pedido de urgência e dispensa de exame em comissão do Projeto de Resolução, cujo o objeto é "Prestação de Serviços de Proximidade", devido à importância do projeto e premência da sua análise tendo em conta os efeitos que se pretendem atingir.

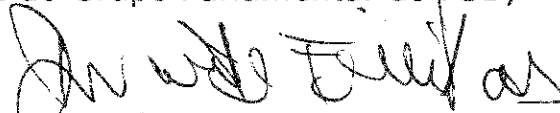
O pedido obedece aos requisitos formais, previstos nos artigos 146.º e 147.º do regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos



Horta, 12 de junho de 2012

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,




Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Projeto de Resolução
Ass.: Prestação de serviços de proximidade.

Entrada n.º 33/2012 de 012/06/12
Arquivo n.º 109

O Responsável,



LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 2363 Proc. N.º 109
Data: 012/06/12

Projeto de Resolução

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROXIMIDADE

A insularidade dos Açores é um constrangimento que os açorianos sofrem permanentemente.

A dispersão arquipelágica das nove ilhas da Região Autónoma dos Açores penaliza, ainda mais, a vivência dos cidadãos que nestas ilhas residem.

As fragilidades permanentes de que padecem as nove ilhas dos Açores - insularidade, dispersão geográfica, pequena dimensão territorial, afastamento dos maiores mercados nacional e internacional – têm que ser tidos em conta em qualquer processo de decisão que afeta a prestação de serviços públicos, por parte do Estado e da Região.

Os serviços de proximidade - educação, saúde, justiça, segurança social, entre outros – são uma exigência que se impõe sempre à Administração.

É o próprio Estatuto Político-Administrativo que dispõe, no número 2 do artigo 132º, que “a administração do Estado na Região é organizada de forma a combater as consequências negativas da insularidade e ultraperiferia do arquipélago e tem em conta as especificidades regionais”.

O encerramento indiscriminado de serviços públicos nos Açores, por parte do Estado e da Região, apresenta-se sob a forma de contenção de despesa pública, não evidenciando ganhos de eficiência. É, portanto, uma opção política errada.

A crise financeira, económica e social que abala o País e a Região exige uma ainda maior contenção e rigor na gestão dos dinheiros públicos, mas não pode servir de desculpa para o corte indiscriminado de prestação de serviços essenciais aos cidadãos.

Quer sejam tribunais, serviços de finanças, escolas ou casas do povo, estes serviços assumem uma relevância, nas terras mais pequenas e distantes das nossas ilhas, que ultrapassa claramente a sua dimensão mais restrita e adquirem características de serviços de proximidade que asseguram a presença das entidades publicas junto das populações.

O fecho de serviços públicos de proximidade é, também, mais um passo para o esvaziamento de algumas localidades e para o contínuo desmoronamento de lugares, já em processo de desertificação.

São exemplos desta insensibilidade, o anunciado encerramento dos tribunais do Nordeste e Povoação, das Finanças da Calheta de São Jorge, de escolas em diversas ilhas e o fecho de muitos serviços prestados nas casas do povo, nas áreas da saúde e segurança social.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciam-se, por iniciativa própria, sobre o encerramento de serviços públicos de proximidade por parte do Estado – tribunais, serviços de finanças – e também por parte da Região – escolas e Casas de Povo, nos seguintes termos:

1. O encerramento de serviços públicos nos Açores, agrava a insularidade e penaliza ainda mais o acesso dos cidadãos aos

serviços do Estado e da Região, ignorando as especificidades das nove ilhas dos Açores.

2. O Governo da República e o Governo Regional têm o dever de manter os serviços públicos de proximidade, já que a prestação dos mesmos não pode obedecer a princípios economicistas.
3. Desta posição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve ser dado imediato conhecimento ao Governo da República e ao Governo Regional.

Horta, Sala das Sessões, 12 de junho de 2012

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD

